

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE, através da sua Comissão de Contratação designada pela Portaria CRCCE nº 073/2024, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS DO CRCCE, nos termos da Lei nº 14.133/21 e considerando o Decreto nº 11.878/2024 e das exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO:** PORTARIA CRCCE Nº 093/2024, QUE REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA DISPOR SOBRE O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo promover o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio aos eventos presenciais e virtuais do CRCCE a serem realizados no período de abril/2024 a dezembro/2025, no Estado do Ceará.

1.2. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos visando desonerar os custos do CRCCE, contribuindo com cotas de patrocínios valoradas disponíveis e as respectivas contrapartidas, confirme definidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

### 2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

#### 2.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

**Data: 15 de abril de 2024 a 19 de dezembro de 2025**

**Hora: de 9h às 17h (dias úteis)**

2.2. ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PATROCÍNIO EVENTOS 02/2024

2.3 A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial na sede do CRCCE e de forma eletrônica, devendo o interessado escolher apenas uma das formas.

2.4 Protocolo presencial – O recebimento da documentação ocorrerá exclusivamente na sede do CRCCE, no endereço abaixo mencionado:

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE  
Av. da Universidade n. 3057, Bairro Benfica, Fortaleza-CE  
CEP 60020-181

2.5 Protocolo On-line – Encaminhar a documentação via e-mail : [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br).

2.6 A abertura dos envelopes e e-mails com a documentação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela presidente da Comissão de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

### 3. DOS EVENTOS

3.1 O CRCCE realiza anualmente diversos cursos, palestras, fóruns, workshops, simpósios, seminários, convenções, reuniões institucionais e técnicas, no formato presencial e/ou virtual, direcionados aos profissionais e empresários da contabilidade Cearense, bem como, ao corpo funcional e de conselheiros e delegados. Nessas ocasiões, geralmente surge a necessidade de patrocínios para custear algumas despesas a elas vinculadas, fazendo-se necessária a respectiva angariação.

### 3.2 Das datas

3.2.1. Os eventos serão realizados nas datas definidas no site do CRCCE.

3.2.2 As datas poderão ser alteradas, a critério do CRCCE, com antecedência mínima 15 (quinze) dias.

### 3.3 Dos locais

3.3.1 Os eventos serão realizados nas cidades indicadas no site do CRCCE.

3.3.2 As cidades de realização dos eventos poderão ser alteradas, a critério do CRCCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada evento.

3.3.3. Os espaços onde serão realizados os eventos, em cada uma das cidades, serão definidos pelo CRCCE.

### 3.4 Do público

3.4.1 O público alvo dos eventos, são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

3.4.2 O público estimado dos eventos varia de acordo com o tipo, conforme quadro abaixo:

<b>Tipo de Evento</b>	<b>Público Estimado</b>
ESTANDE DO CRCCE NO CBC	1000
WORKSHOP	100
SEMINÁRIO	200
CURSO DE EXTENSÃO	50

3.4.3 Todavia, a quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse e disponibilidade do público alvo.

3.5 Anualmente há a previsão dos seguintes eventos, conforme planejamento institucional, com a seguinte estimativa de frequência e público, com base no planejamento do CRCCE e experiências anteriores e valores constantes na tabela abaixo:

Evento	Qtde Anual	Público Estimado por evento	Cota Prata	Cota Ouro
Seminários (12h cada)	05	200	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Workshop	04	100		
Cursos de Extensão (16h cada)	18	50		
Estande do CRCCE no CBC – Congresso Brasileiro de Contabilidade	01	+1000		

3.7 Os temas, datas e instrutores serão definidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional a partir do planejamento, ou das sugestões enviadas pelos profissionais da contabilidade e considerando as constantes atualizações da legislação vigente.

3.8 O credenciamento não obriga o CRCCE a realizar o evento descrito, sendo sua estimativa derivada do Plano de Trabalho, como proposta de metas a serem executadas, sendo realizados de acordo com a necessidade definido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCCE.

## 4. DO PATROCÍNIO

4.1 A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela acima, conforme contrapartidas e eventos de seu interesse.

CONTRAPARTIDAS	
Cota Prata	Cota Ouro
<ul style="list-style-type: none"> <li>. Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos;</li> <li>. Citação oral durante a realização dos eventos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos;</li> <li>. Citação oral durante a realização dos eventos;</li> <li>. Espaço de 03 minutos na abertura do evento para fala e/ou vídeo;</li> <li>. Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m<sup>2</sup>);</li> <li>. Inserção da logomarca como patrocinador da Plataforma Contabilidade Colaborativa.</li> </ul>

4.2 O patrocínio do estande do CRCCE durante o CBC compreenderá apenas a contrapartida de inserção da logomarca na confecção da comunicação externa do estande.

4.3 Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização de eventos do CRCCE. Caso haja saldo remanescente de patrocínio de algum evento, o mesmo será utilizado para cobrir despesas com a realização de outro evento.

4.4 As cotas de patrocínio dos eventos não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, limitado a 12 (doze) por categoria, sendo garantido à cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo III).

4.5 Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser selecionadas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

4.6 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

5.1 Os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito identificado na conta do CRCCE ou fornecedor(es)/prestador(es) de serviços por este indicado(s), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da autorização formal do CRCCE.

5.2 O CRCCE poderá designar o pagamento de forma fracionada até que se esgote o valor total da cota, mediando pagamento de diversos fornecedores, fazendo necessário o registro escrito da condição.

5.3 A PATROCINADORA deverá enviar ao CRCCE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de pagamento, a cópia das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do patrocínio.

5.4 É vedado à PATROCINADORA o repasse de dinheiro em espécie de valor referente à(s) cota(s) de patrocínio ao CRCCE, fornecedor, prestador ou qualquer funcionário ou agente do Conselho.

### 5.5 Do Pagamento Direto A Fornecedor/Prestador Indicado

5.5.1 Para utilização do valor do patrocínio em determinado evento, o CRCCE poderá indicar fornecedor/prestador do qual o PATROCINADOR deverá contratar objeto relacionado à realização do evento.

5.5.2 O CRCCE realizará a pesquisa de preço com fornecedores/prestadores que ofertam o objeto demandado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.5.2.1 Caso a PATROCINADORA deseje, também poderá encaminhar orçamento com fornecedor/patrocinador de sua escolha para compor a pesquisa mercadológica do CRCCE.

5.5.3 A partir do resultado da pesquisa o CRCCE informará à PATROCINADORA o objeto a ser contratado, valor a ser dispendido e fornecedor/prestador a ser contratado, devendo constar em documento fiscal a PATROCINADORA como tomadora do objeto.

5.5.4. Após o pagamento da despesa, deverá encaminhar ao CRCCE os comprovantes de liquidação nos termos deste Edital.

5.5.5. Todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado será de responsabilidade da PATROCINADORA.

## **5.6 Do Pagamento ao CRCCE**

5.6.1 O CRCCE poderá exigir o pagamento do valor da cota de patrocínio para determinado evento diretamente ao CRCCE, em conta de sua titularidade, nos termos deste Edital.

5.6.2 Nesta hipótese o CRCCE ficará responsável pela contratação direta dos objetos demandados.

## **5.7 Do Pagamento de Cota Remanescente**

5.7.1 A fim de garantir a isonomia entre os patrocinadores, será devido ao CRCCE o valor remanescente das cotas de patrocínio não utilizadas em caso de solicitação à PATROCINADORA de contratação direta com fornecedores e prestadores.

5.7.2 O valor devido a ser pago ao CRCCE será apurado em 1º de dezembro de cada ano (2024 e/ou 2025).

5.7.3 O CRCCE comunicará à PATROCINADORA o valor devido, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento.

5.8 O inadimplemento pelo pagamento das cotas, pagamento de fornecedor ou de valor remanescente enseja a aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

5.9 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta de pagamento relativo ao patrocínio, ensejará a rescisão do Acordo de Patrocínio, bem como a abertura de processo de aplicação de penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste credenciamento, exclusivamente, pessoas jurídicas de direito privado que atendam às exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

6.2 A declaração falsa relativamente ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3 A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital e seus anexos, no período estipulado no item 2, importará no indeferimento ou suspensão do credenciamento do interessado. Em caso de apresentação de documentação que saneie a incorrência no prazo determinado pelo CRCCE, esta será avaliada e o credenciamento deferido.

6.4 A apresentação de documentação no presente credenciamento implica ao participante a aceitação

plena, total, irrestrita e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente.

6.5 Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoas físicas e pessoas jurídicas não autorizadas a funcionar no país;
- b) Os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em contratações e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) As empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.6 Os interessados deverão preencher o Formulário de Requerimento de Parceria – Anexo II – e entregá-lo juntamente com toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, em envelope lacrado ou por e-mail, conforme condições estabelecidas no item 8.

6.7 O preenchimento e envio do Formulário de Requerimento de Parceria (Anexo II) demonstra que o interessado concorda com os termos do presente Edital, sujeitando-se, assim, às regras nele previstas e aos diplomas legais pertinentes, em especial às disposições da Lei nº 14.133/21.

6.8 A inexatidão nas declarações ou a irregularidade nos documentos, identificadas em qualquer fase do processo, inabilitarão o interessado ao credenciamento ou, se verificadas posteriormente, impedirão sua atuação, anulando-se todos os efeitos decorrentes da sua inscrição e/ou credenciamento.

## **7. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

7.2 A inscrição do interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

### 7.3.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.3.1.1 Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

7.3.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas; e,

7.3.1.3 No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

### 7.3.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;

7.3.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.3 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

7.3.2.4 Certidão junto à Justiça Trabalhista.

7.4 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.5 Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/17, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

7.6 Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

7.7 Toda documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou em cópia simples. O CRCce poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade, exceto se possível a consulta de autenticidade do documento por meio

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Na data e hora definidos no item 2.1, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação dos inscritos, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos participantes ou seus representantes presentes na sessão.

8.1.1 Considerando a possibilidade de apresentação de Proposta de Patrocínio a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, a Comissão divulgará previamente a data da sessão pública a todos os interessados.

8.2 Após a abertura dos envelopes, a Comissão realizará:

- a) O exame da documentação, decidindo sobre o credenciamento ou não dos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) A comunicação das decisões aos participantes;
- c) A disponibilização da documentação aos participantes, para exame;
- d) A lavratura da ata da sessão pública.

8.3 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital, salvo se possível seu saneamento, hipótese em que o credenciamento do interessado ficará suspenso.

8.3.1 O prazo para que o interessado apresente manifestação ou pedido de retificação ou complementação de documentos solicitados pela Comissão de Contratação do CRCCE será de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação do ato que ensejou a solicitação.

8.4 No caso de indeferimento, o interessado também poderá, durante o prazo de validade deste edital, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

8.5 Serão credenciados os interessados que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital.

8.6 O resultado do julgamento, contendo a lista dos interessados habilitados, será divulgado no sítio [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br) e PNCP.

8.7 O resultado de julgamento do credenciamento será informado aos participantes por mensagem eletrônica através do e-mail presente no Formulário de Requerimento de Parceria (Anexo II).

8.7.1 O interessado assume o risco de perda de negócio em caso de fornecimento de endereço de e-mail incorreto e não recebimento das comunicações do CRCCE.

8.8 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCCE.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Após a publicação do resultado de julgamento nos termos do subitem 8.6, será formalizado Acordo de Patrocínio com as credenciadas, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2 O representante legal da empresa credenciada será convocado para assinatura do Acordo de Patrocínio, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCCE.

9.2.1 Caso o interessado não compareça neste prazo, perderá o direito ao credenciamento.

9.3 A celebração do Acordo de Patrocínio será efetuada com todas credenciadas que atenderem as disposições do presente Edital e anexos.

9.4 A contrapartida do CRCCE será a mesma para todas as empresas credenciadas para mesma cota de patrocínio, independentemente do tema, modalidade ou evento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

10.1 A autoridade competente realizará a homologação do Credenciamento, após instrução da Comissão de Contratação.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

11.1 Os termos de patrocínio serão celebrados com vigência específica (31/12/2024 ou 31/12/2025), conforme definição de prazo de patrocínio a ser contratado, nos termos da proposta apresentada.

## **12. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1 O credenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo e até 31/12/2025.

12.2 A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCCE, como segue:

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE**

**CREDENCIAMENTO DE PATROCINIO DE EVENTOS – DOCUMENTAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

## **13. DO DESCRENCIAMENTO**

13.1. O CRCCE poderá realizar o descredenciamento de credenciado quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.1.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as contratações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento ao CRCCE.

13.1.3. O credenciado que tenha contrato vigente com os beneficiários das parcerias somente poderá ser descredenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas

13.1.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

14.1 Dos atos administrativos relativos a esse credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.2 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3 O recurso poderá ser protocolizado na sede do CRCCE ou pelo email [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br).

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 Comete infração administrativa o interessado que:

15.2.1 Não assinar o Acordo de Patrocínio, em até 3 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento;

15.2.2 Apresentar documentação falsa;

15.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.4 Cometer fraude fiscal;

15.2.5 Comportar-se de modo inidôneo.

15.3 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCPR;

15.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cota de patrocínio ou valor remanescente de cota, na hipótese de atraso no pagamento de valor devido ao CRCCE;

15.3.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação de habilitação dos interessados.

16.2 A Comissão de Contratação do CRCCE responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada no sítio eletrônico oficial do CRCCE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de início do recebimento da documentação de habilitação dos interessados.

16.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

16.3.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que será celebrado Acordo de Patrocínio sem qualquer forma de remuneração, repasse ou qualquer ônus aos cofres públicos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os interessados deverão consultar o portal do CRCCE ([www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br)) a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do presente Edital.

18.2 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratações do CRCCE, ou pelo e-mail [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br).

18.3 O CRCCE realizará o tratamento de dados pessoais cedidos, necessários à identificação dos representantes das participantes, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2017, divulgando e disponibilizando acesso a todos os interessados, nos termos do art. 6º e art. 7º, VI, ambos da Lei nº 12.527/2011.

18.4 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCCE.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Formulário de Requerimento de Parceria;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Parceria.

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2024.

**FELLIPE MATOS GUERRA**  
**PRESIDENTE DO CRCCE**

## ANEXO I- PROJETO BÁSICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PATROCÍNIO DE EVENTOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE, através da sua Comissão de Contratação designada pela Portaria CRCCE nº 073/2024, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS DO CRCCE, nos termos da Lei nº 14.133/21, considerando a Portaria CRCCE nº 093/2024 e das exigências estabelecidas neste edital e anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto promover o credenciamento de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio aos eventos do CRCCE que serão realizados nos meses de abril a dezembro de 2024 e 2025, no CRCCE, conforme programação a ser disponibilizada no site deste órgão.

1.2 Os interessados em patrocinar os eventos podem optar pela concessão de patrocínio, **indicando o prazo anual**, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstos a seguir:

Evento	Qtde Anual	Público Estimado por evento	Cota Prata anual (12 cotas disponíveis)	Cota Ouro anual (12 cotas disponíveis)
Seminários (12h cada)	05	200	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00
Workshop	04	100		
Cursos de Extensão (16h cada)	18	50		
Estande do CRCCE no CBC – Congresso Brasileiro de Contabilidade	01	+1000		

1.3 O valor das cotas prata e ouro está definida de forma anual, cabendo ao patrocinador indicar se fará a contratação para 2024 e/ou 2025 ou para os dois anos.

1.4. Os interessados terão direito às contrapartidas que seguem discriminadas abaixo:

CONTRAPARTIDAS POR ANO DE PATROCÍNIO	
Cota Prata	Cota Ouro
Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos;	Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos;
Citação oral durante a realização dos eventos.	Citação oral durante a realização dos eventos;
	Espaço de 03 minutos na abertura do evento para fala e/ou vídeo;

	Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m <sup>2</sup> );  Inserção da logomarca como patrocinador da Plataforma Contabilidade Colaborativa.
--	---

Obs.: O patrocínio do estande do CRCCE durante o CBC compreenderá apenas a contrapartida de inserção da logomarca na confecção da comunicação externa do estande.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O CRCCE ao formalizar parcerias tem como objetivo intensificar sua política de incentivar eventos de EDUCAÇÃO e propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos à classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações às Normas Internacionais de Contabilidade.

2.2 Também é meta do CRCCE fomentar a realização de treinamentos no Estado do Ceará, visando o empreendedorismo e a inovação, com a utilização de novas tecnologias e metodologias, com monitoramento e avaliação de resultado, com base em indicadores.

2.3 Considerando a necessidade de economia de recursos públicos, o CRCCE busca o apoio da iniciativa pública e/ou privada para a consecução desses objetivos, motivo pelo qual torna pública a seleção de empresas interessadas em patrocinar os eventos conforme DFD.

2.4 O mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Estas alterações têm levado à necessidade, por parte do profissional contábil, de amadurecimento na gestão do seu negócio para a perpetuidade, assim como a carência de inserir em seu conhecimento o processo de gestão do negócio com o foco na informatização, agilidade e otimização dos serviços, mantendo a qualidade e reduzindo os custos.

2.5 Essas inovações e modernizações na contabilidade, na legislação tributária, na economia e na política, têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o a investir no aperfeiçoamento para gerir seus negócios.

2.6 Tal adequação tem como objetivo aperfeiçoar a prestação de serviços, bem como influenciar, de forma positiva, o comportamento e a postura profissional, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que será celebrado Acordo de Patrocínio sem qualquer forma de remuneração, repasse ou qualquer ônus aos cofres públicos.

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO**

4.1 Poderão participar as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atendam as exigências conforme as condições estabelecidas no Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Portaria CRCCE nº 093/2024 e demais legislações correlatas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCCE, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

5.2 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento

e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) a serem utilizados pelo CRCCE para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

5.3. O Contratante designará servidor responsável, cujo propósito será o acompanhamento dos serviços contratados e a conferência deste com as especificações contidas no Termo de Patrocínio.

## **6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

6.1. O credenciamento realizado não gera qualquer direito de exclusividade entre o credenciado e o CRCCE

## **7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. As proponentes que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Acordo de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

5.2 A formalização da Acordo de Patrocínio será efetuada no limite das cotas e com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração da referida carta, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.

5.3 A falta de assinatura da Acordo de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em infração e sanção a ser aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A contratação das convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação, a qual deverá atender às exigências editalícias.

5.5 Farão parte integrante da Carta Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital, e os documentos nele referenciados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCCE**

6.1. Realizar a divulgação do Acordo de Patrocínio no sítio do CRCCE, nos termos de sua política interna, enquanto vigente, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo.

6.2 Assegurar que os eventos a serem patrocinados sejam organizados de maneira apropriada, total, completa e suficiente para consecução do objeto do presente edital.

6.3 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento

6.4 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias a realização dos eventos.

6.5 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade do acordo a ser firmado.

6.6 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem prévia e expressa autorização da mesma.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181

Telefone: (085) 3194-6000 – E-mail: [conselho@crc-ce.org.br](mailto:conselho@crc-ce.org.br) - Site: [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br)

6.8 Divulgar os projetos/eventos PARA AS CREDENCIADAS.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

7.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas no Edital.

7.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCCE e/ou fornecedores/prestadores por ele indicados, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

7.4 Fornecer, às suas expensas, material de divulgação e serviços para exercício das contraprestações relacionadas à(s) cota(s) de patrocínio adquirida(s).

7.5 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

7.6 Observar e cumprir as normas de participação;

7.7 Manter, durante a execução da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s).

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.As sanções estão definidas no Edital, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **9. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

9.1 O credenciamento poderá ser efetuado até 31/12/2025.

9.2 Os termos de patrocínio serão celebradas com vigência específica (31/12/2024 ou 31/12/2025), conforme definição de prazo de patrocínio a ser contratado, nos termos da proposta apresentada.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 As condições de pagamento constarão no edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os interessados deverão consultar o *site* institucional do CRCCE, no endereço [www.crc.org.br](http://www.crc.org.br) a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do edital.

11.2 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados à área pertinente pelo e-mail: [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br).

**ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		
CPF:	RG:	

Em atendimento ao Edital nº 002/2024 em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse e de valores fixados no item 3.5 do referido edital:

EVENTO/TEMA	MODALIDADE	COTA(S)	VALOR TOTAL

O patrocínio será anual compreendendo o (s) anos(s) de \_\_\_\_\_ (indicar 2024 e/ou 2025)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.

Declaramos ciência e concordância com as disposições do Edital de Chamamento Público CRCCE nº 02/2024 e declaramos verdadeiras todas as informações prestadas na presente solicitação.

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão social  
(Nome completo e assinatura do Representante Legal  
ou procurador)

### **ANEXO III - ACORDO DE PATROCÍNIO**

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**, com sede em Fortaleza, Ceará, na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, inscrito no CNPJ sob o número 07.093.503/0001-06, representado por seu Presidente, Contador Fellipe Matos Guerra, de ora em diante denominado PATROCINADO, e, de outro, XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AV XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada PATROCINADORA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a concessão de patrocínio por parte da PATROCINADORA ao(s) evento(s) abaixo relacionado(s), que ocorrerão durante o(s) ano(s) de \_\_\_\_\_, por realização do CRCCE.

Evento	QTDE ANUAL	Público Estimado por evento	Cota Prata anual (12 cotas disponíveis)	Cota Ouro anual (12 cotas disponíveis)
Seminários (12h cada)	05	200	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00
Workshop	04	100		
Cursos de Extensão (16h cada)	18	50		
stande do CRCCE no CBC Congresso Brasileiro de Contabilidade (apenas em 2024)	01	+1000		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela concessão do patrocínio ao evento, a PATROCINADORA terá direito às seguintes contrapartidas:

1.2. Pela concessão do patrocínio ao evento, na modalidade **COTA PRATA**, a PATROCINADORA terá direito às seguintes contrapartidas:

1.2.1 . Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos;

1.2.2 Citação oral durante a realização dos eventos.

1.3. Pela concessão do patrocínio ao evento, na modalidade **COTA OURO**, a PATROCINADORA terá direito às seguintes contrapartidas:

1.3.1 Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos;

1.3.2 Citação oral durante a realização dos eventos;

1.3.3 Espaço de 03 minutos na abertura do evento para fala e/ou vídeo;

1.3.4 Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m<sup>2</sup>);

1.3.5 Inserção da logomarca como patrocinador da Plataforma Contabilidade Colaborativa.

1.4. O patrocínio do estande do CRCCE durante o CBC compreenderá apenas a contrapartida de inserção da logomarca na confecção da comunicação externa do estande.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes ao patrocínio, no valor total anual de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxx mil reais), referente a XX cotas \_\_\_\_\_ (**OURO/PRATA - ESTIPULAR QUAL COTA**), para o(s) ano(s) de \_\_\_\_\_ (**2024 e/ou 2025**), ao PATROCINADO ou diretamente aos fornecedores indicados pelo mesmo, mediante nota fiscal, com a devida comprovação ao PATROCINADO.

2.2. Os comprovantes de pagamento, bem como as Notas Fiscais das respectivas operações de patrocínio, deverão ser encaminhados ao Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCCE, pela PATROCINADORA, em até 24 horas após a sua quitação. Tais documentos irão compor o processo de prestação de contas, podendo ser em cópia autenticada pelo cartório ou pelo próprio funcionário do CRCCE, desde que tal documento confira com o original.

2.3. Todos os tributos federais e municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Acordo, serão de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como suas obrigações acessórias. Os tributos, quando devidos na fonte, deverão ser retidos na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS**



3.1. Este instrumento não envolve a transferência de nenhum recurso financeiro do PATROCINADO à PATROCINADORA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas no Edital.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCCE e/ou fornecedores/prestadores por ele indicados, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Fornecer, às suas expensas, material de divulgação e serviços para exercício das contraprestações relacionadas à(s) cota(s) de patrocínio adquirida(s).

4.5 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

4.6 Observar e cumprir as normas de participação;

4.7 Manter, durante a execução da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

5.1. Realizar a divulgação do Acordo de Patrocínio no sítio do CRCCE, nos termos de sua política interna, enquanto vigente, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo.

5.2 Assegurar que os eventos a serem patrocinados sejam organizados de maneira apropriada, total, completa e suficiente para consecução do objeto do presente edital.

5.3 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento

5.4 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias a realização dos eventos.

5.5 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade do acordo a ser firmado.

5.6 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem prévia e expressa autorização da mesma.

5.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

5.8 Divulgar os projetos/eventos PARA AS CREDENCIADAS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Acordo terá vigência até \_\_\_\_\_ **(31/12/2024 ou 31/12/2025, conforme cota anual adquirida)**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Este instrumento será fiscalizado por Gestor de Contrato devidamente nomeado pelo PATROCINADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora as sanções previstas no Edital de Credenciamento, que deu origem a este contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCCE, seguindo as boas práticas de governança e compliance, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

9.2 - Neste sentido, a PATROCINADORA declara estar ciente de que o CRCCE é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípuas o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente termo de parceria estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3 – A PATROCINADORA, no ato da assinatura do presente termo de patrocínio, declara que se encontra em processo de adequação ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural

cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente termo de parceria.

9.6 - Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada a PATROCINADORA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CRCCE, no âmbito do objeto deste termo.

9.7 – A PATROCINADORA no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente termo de patrocínio, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1 – A PATROCINADORA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a PATROCINADORA perante o CRCCE.

9.8 – A PATROCINADORA se compromete, na execução das suas atividades previstas neste termo, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CRCCE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente termo de parceria.

9.9 - Os dados obtidos em razão desse termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10 – A PATROCINADORA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CRCCE em decorrência do presente termo de patrocínio, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

9.11 - Encerrada a vigência do termo de patrocínio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a PATROCINADORA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a PATROCINADORA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCCE, sendo a PATROCINADORA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de patrocínio e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCCE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

9.14 - As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente termo de patrocínio ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15 – A PATROCINADORA cooperará com o CRCCE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao termo de parceria.

10.2 As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Subseção Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza/CE, XX de XXXXXX de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ  
Contador Fellipe Matos Guerra

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PATROCINADORA  
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico: